

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
04 MAI 2021
Protocolo: 1119/2021
Processo: 1119/2021

Projeto de Lei nº 1047/2021

F68F9E6



Governo do Estado de
RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 30/04/2021

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
14h 55 min
29 ABR 2021
Elineide Lopes
Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

04 MAI 2021 MENSAGEM Nº 92, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.979.253,62, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, para atender a execução das metas previstas do Plano de Trabalho dos Contratos de Repasses, celebrados entre a União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal e o estado de Rondônia, conforme apresentados nos Ofícios nº 1400/2021/SEAGRI-NPO, de 5 de abril de 2021; nº 1297/2021/SEAGRI-NPO, de 6 de abril de 2021 e nº 1490/2021/SEAGRI-NPO, de 7 de abril de 2021.

Insta esclarecer que, um dos repasses pretendidos é do Contrato nº 856516/2017/SEAD-PR/CAIXA, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), realizará a infraestrutura produtiva e não produtiva em comunidade atendida pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, no município de Candeias do Jamari - RO e estruturação da Unidade Técnica Estadual.

Outrossim, da mesma forma, para a devolução de saldos financeiros e de rendimento de aplicação, que estão em fase de prestação de contas final dos Termos de Compromisso nº 003/PCN/2016, nº 004/PCN/2016 e nº 005/PCN/2016, no valor total de R\$ 2.404.579,06 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Ressalto que, equitativamente atenderá os Contratos de Repasse que foram prorrogados até o dia 30 de junho de 2021, no valor total de R\$ 3.574.674,56 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para aquisição de câmara de resfriamento e congelamento, microtrator e implementos (Contrato de Repasse nº 814176/2014/MDA); Equipamentos e Material Permanente para Apoio ao Serviço de Extensão Rural no Estado de Rondônia, com o fito de atender o Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar - PRONAF (Contrato de Repasse nº 796581/2013/MDA); Modernização de centrais de recebimento e distribuição de produtos da agricultura familiar (Contrato de Repasse nº 813533/2014/MDS); implemento agrícola e equipamentos (Contrato de Repasse nº 814071/2014/MDA); veículos utilitários, barcos e equipamentos (Contratos de Repasse nº 813961/2014/MDA);

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois refletirá de forma positiva na qualidade de vida dos pequenos produtores rurais, onde a aquisição de equipamentos e serviços adquiridos irão contribuir para o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais, ajudando no transporte, resfriamento, congelamento dos produtos, além de garantir que as comunidades rurais tenham melhores condições de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, e ainda, tendo como objetivo a realização de infraestrutura produtiva e não produtiva, em comunidade atendida pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 29/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador 0017409213 e o código CRC DFBBE24.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.979.253,62, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.979.253,62 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.979.253,62
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0616	3.345.691,28
		449093	0616	2.402.264,34
		449052	1300	228.983,28
		449093	1300	2.314,72
19.001.21.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	0616	120.652,00
		339039	0616	714.842,00
		449052	0616	164.506,00
TOTAL				R\$ 6.979.253,62



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0017419761** e o